



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.366, de 08 de outubro de 2013.

Altera a regulamentação e a prestação de serviços públicos de água e esgoto do Município de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 51 do Regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário do Município de Juara, operado por concessionário privado, disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.060, de 25 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Regulamentação e a prestação de serviços de Água e Esgoto de Juara e estabelece a política de investimentos a ser viabilizada pelo operador privado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 O Concessionário se responsabilizará pelo custeio, instalação, manutenção e retirada a qualquer tempo dos hidrômetros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 08 de outubro de 2013.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município